

**Edital Nº 001 de 11 de Fevereiro de 2019.**

**EXAME DE PROFICIÊNCIA**

O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG campus Uruaçu, torna público, aos alunos dos cursos superiores ofertados pelo Campus Uruaçu do Instituto Federal de Goiás (IFG), as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o **primeiro semestre** do ano letivo de **2019**, nos termos da Resolução nº. 18 - Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG de 26 de dezembro de 2011 e do artigo 49 do Regulamento de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. REQUISITOS**

- 1.1. Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2019 do IFG;
- 1.2. Ter efetuado a **inscrição** para exame de proficiência no período de **11/02/2019 a 15/02/2019** no setor de protocolo;
- 1.3. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que a mesma não exija pré-requisito que ele não tenha sido aprovado;
- 1.4. O aluno deverá fazer inscrição individual (protocolar) por cada disciplina que queira submeter-se a exame contendo justificativa e documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;
- 1.5. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições **do Art. 4º da Resolução nº. 18/2011**, conforme a seguir:

*I- Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.*

*II- Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.*

*III- Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.*

*§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.*

*§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.*



*§3º. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.*

## **2. DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO**

As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência, resultantes dos pedidos deferidos, estão vinculadas à matriz curricular do curso e serão avaliadas conforme o plano de ensino e os seus conteúdos devem constar do programa vigente aprovado no Conselho Departamental responsável pela mesma, observando-se o disposto no Projeto do Curso aprovado no Conselho Superior do IFG.

## **3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados no dia **18 de fevereiro de 2019**, no Site oficial do IFG - Campus Uruaçu e Mural de Informações do campus e devem atender às condições do **Art. 9º da Resolução nº 18/2011**, conforme a seguir:

*Cabe aos Departamentos de Áreas Acadêmicas, por meio das Coordenações Acadêmicas e das Coordenações de Cursos e Áreas, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.*

*§1º. A análise das solicitações de exame de proficiência de que trata o caput do artigo dar-se-á mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.*

## **4. DA APLICAÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO**

Procedimento avaliativo: o Exame de Proficiência será aplicado pelas bancas examinadoras, designado pelo Chefe do Departamento e coordenador de área ao qual estiver vinculada a disciplina, disciplinas iguais ou equivalentes de cursos e/ou estruturas curriculares distintas poderão ser submetidas ao mesmo procedimento de avaliação e devem atender às condições do **Art. 10 e Art. 11 da Resolução nº 18/2011**, conforme a seguir;

*O Departamento de Áreas Acadêmicas, em diálogo com as áreas responsáveis pela oferta das disciplinas, quando for o caso, designarão as bancas examinadoras especiais compostas por 03 (três docentes titulares), indicados dentre os docentes do quadro permanente do Campus da Instituição.*

*Cabe às bancas examinadoras especiais:*



*I - Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.*

*II- Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.*

*Parágrafo Único. As avaliações conduzidas pelas bancas examinadoras nos exames de proficiência serão aplicadas, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar das mesmas a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, acompanhados e registrados pelas bancas.*

As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG - Campus Uruaçu e no Mural do Campus no dia **18 de fevereiro de 2019**.

Período das avaliações: as provas serão aplicadas entre os dias **19 a 21 de fevereiro de 2019**.

O resultado do exame de proficiência será divulgado pela Coordenação de Curso responsável pela oferta da(s) disciplina(s), pelo site oficial do IFG - Campus Uruaçu e Mural de Informações do Campus no dia **22 de fevereiro de 2019**.

Será considerado **aprovado** no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a **8,0 (Oito)**.

Caberá a Coordenação de Registros Acadêmicos (CORAE) lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis. Para se matricular o aluno deverá solicitar processo (via protocolo) de inclusão de disciplina fora do prazo.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica na sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.

2. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo DAA.



Onofre Vargas Junior  
**Coordenação Acadêmica**  
Portaria nº 2917 de 28 de dezembro de 2017

Uruaçu, 11 de fevereiro de 2019.